



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
CNPJ 01.740.430/0001-02**

**DECRETO Nº. 501/2017-EF, CABECEIRAS-GO., 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

*“Dispõe sobre autorização para movimentação financeira e bancária da Prefeitura de Cabeceiras e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Cabeceiras - GO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam autorizados a movimentarem e realizarem as seguintes operações referentes às contas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cabeceiras – GO, inscrita no CNPJ sob nº 01.740.430/0001-02: Agência: 0377-8, Banco do Brasil, os Srs.,

I – Everton Francisco de Matos – Prefeito Municipal  
CPF: 892.937.031-49

II – João Rosa da Silva – Secretário de Economia e Finanças  
CPF: 341.749.071-53

- Emitir Duplicatas;
- Endossar Duplicatas;
- Emitir cheques;
- Abrir Contas de Depósito;
- Autorizar Cobrança;
- Receber, Passar Recibo e Dar Quitação;
- Solicitar Saldos e Extratos;
- Requisitar Talonários e Cheques;
- Retirar Cheques Devolvidos;
- Endossar Cheques;
- Sustar Contra-Ordenar Cheque;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar Resgates – Aplicações Financeiras;
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear senhas;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Efetuar Saques – Poupança;
- Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico;
- Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- Efetuar Movimentações Financeiras no RPG;
- Consultar contar – Aplic. Programas Repasses Recursos FEDER – RPG;
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro – AASP;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar Transferências pra mesma Titularidade – Meio Eletrônico;

**Av. Vicente de Paula Sousa, s/n, Centro, Cabeceiras - GO, CEP 73.870-000 Telefax:  
3636-1467 – E-mail: pref.cab@ibest.com.br**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 01.740.430/0001-02**

- Encerrar Contas de Depósito;
- Consultar Obrigações do Débito Autorizado – ADD.

Art. 2º - Por conseguinte as contas abaixo discriminadas fazem parte dessa movimentação.

**Conta: 56.195-9 – Bens Imóveis**

Art. 3º - As contas da Prefeitura Municipal de Cabeceiras serão movimentação sempre em conjunto de pelo menos duas assinaturas.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**  
**REGISTRE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2017.

**EVERTON FRANCISCO DE MATOS**  
*Prefeito Municipal*

CERTIFICO, que foi publicado  
no PLACARD da Prefeitura  
Municipal em \_\_\_/\_\_\_/2017.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 01.740.430/0001-02**

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Sr. EVERTON FRANCISCO DE MATOS, Prefeito Municipal de Cabeceiras, Estado de Goiás, nos uso de suas atribuições que lhes são conferidas, Certifica, que o Decreto Nº 501/2017-EF, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, foi publicado no PLACARD de avisos da Prefeitura Municipal de Cabeceiras-GO no dia 20 de Setembro de 2017, para que surta seus efeitos legais.

Cabeceiras-GO., 20 de Setembro de 2017.

**EVERTON FRANCISCO DE MATOS**  
*Prefeito Municipal*